



Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 11/2026
Processo Licitatório nº
39/2026

Aquisição de 01 (um) Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de videa, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas no site: 13 de julho de 2026, às 08h00min até 30 de julho de 2026, às 17h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 31 de julho de 2026, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;



1.7 Formalização de consultas: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observados os prazos e condições estabelecidos no item 24 deste Edital;

1.8 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

2.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de 01 (um) Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de vídea, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O equipamento deverá estar em perfeito estado de funcionamento, admitindo-se apenas desgastes naturais decorrentes do uso normal, sem comprometimento estrutural ou operacional.

2.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de cardan compatível e todos os componentes necessários para sua plena utilização.

2.4. O equipamento será destinado à manutenção de estradas, limpeza de áreas públicas, manejo de vegetação, trituração de galhadas, restos de podas e demais atividades desenvolvidas pelo Município de Santa Cecília do Sul.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquis. Veic./Maquinas/Equip./Implem

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a



presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

5.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cecília do Sul - RS, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6 Terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.3.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;



5.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação que comprometa sua capacidade de executar o objeto, observada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove sua capacidade econômico-financeira, na forma deste Edital;

5.3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.12. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

5.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bll.org.br>.

5.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da <https://bll.org.br>.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cecília do Sul - RS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a digitação da senha pessoal do credenciado e o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
 - Declaro para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - Declaro que cumprio com as Condições de Habilitação Art. 63, I, Lei 14.133/2021
 - Declaro que cumprio com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
 - Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

7.1 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro e no prazo fixado no sistema eletrônico.

7.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.8.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Havendo dúvida quanto à integridade de documento digital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de verificação em fonte oficial, no prazo e pelo meio expressamente indicados no sistema eletrônico.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a



substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. Do Preenchimento da Proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 Encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

9.19.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação.

9.19.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio eletrônico entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus ao respectivo benefício, conforme legislação e regulamentação aplicáveis.

9.21 A ordem de apresentação pelos licitantes poderá ser utilizada como critério de classificação somente nos casos em que houver empate entre propostas iguais, observadas as regras do sistema eletrônico.

9.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.22.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3 Para fins de aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a documentação técnica específica do equipamento ofertado, consistente em:

- a)** relatório fotográfico atualizado do equipamento, contendo imagens que permitam identificar seu estado geral de conservação;
- b)** declaração formal de inexistência de trincas estruturais, deformações graves ou comprometimento da estrutura principal;
- c)** documento que comprove o ano de fabricação/modelo, podendo ser nota fiscal, manual, declaração do fabricante, documento de origem ou outro documento idôneo;
- d)** catálogo técnico, ficha técnica, manual, proposta comercial do fabricante ou documento equivalente que demonstre o atendimento das especificações mínimas exigidas;
- e)** declaração de que o equipamento encontra-se em condições normais de funcionamento e apto para operação imediata;
- f)** declaração formal de concessão de garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;
- g)** relatório de revisão prévia, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, inspeções efetuadas e componentes eventualmente substituídos;
- h)** laudo técnico emitido por engenheiro mecânico ou empresa especializada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, atestando as condições estruturais e operacionais do equipamento e contemplando, no mínimo, a avaliação do rotor, martelos fixos de vídea, cardan, mancais, rolamentos, sistema de transmissão, caixa multiplicadora e estrutura metálica;
- i)** documentação de procedência do equipamento, contendo, sempre que disponível, número de série, documento de origem, identificação do proprietário anterior ou documento equivalente que permita demonstrar a regular origem do bem;



j) declaração formal de que o equipamento não possui histórico de sinistro, incêndio, inundação, recuperação estrutural ou adaptações que possam comprometer sua segurança, funcionamento ou vida útil.

10.5.3.1 Os documentos previstos no item anterior deverão identificar o equipamento ofertado e ser compatíveis com a marca, modelo, ano de fabricação/modelo e número de série, quando existente.

10.5.3.2 A análise documental da proposta não substitui a vistoria técnica obrigatória realizada pelo Município antes do recebimento definitivo.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. Da Habilitação

11.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (Uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Para todos os efeitos, o não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

11.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

11.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, quando aplicável, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

11.4.1 É dever do licitante manter atualizados os documentos exigidos para habilitação e encaminhá-los quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.4.2 A ausência de documento de regularidade fiscal ou trabalhista não implicará inabilitação quando o Pregoeiro puder obter certidão válida diretamente no sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 Habilitação Jurídica

11.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

11.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

11.11.1.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

11.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12 Qualificação Econômico-Financeira

11.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.12.2 Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.12.3 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

11.13. Declarações

11.13.1 Declaração conjunta;

11.13.2 O licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa deverá apresentar a declaração constante do Anexo IV ou outro documento idôneo que comprove o enquadramento, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



11.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.20 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (Uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. Dos Recursos

13.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. Da Reabertura da Sessão Pública

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. Da Adjudicação e Homologação

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17. Do Reajustamento em Sentido Geral

17.1 Não haverá reajustamento de preços, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e pagamento em parcela única.

17.2 Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Da Execução, Gestão e Fiscalização Do Contrato

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.4. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

18.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

18.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.8. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratual.

18.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, observado o disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O equipamento será submetido à vistoria técnica obrigatória antes do recebimento definitivo, com verificação das especificações técnicas, documentação apresentada, condições estruturais, funcionamento operacional e integridade dos componentes relevantes à segurança.

18.10 A vistoria técnica será formalizada mediante relatório circunstanciado, juntado aos autos do processo administrativo.

18.10.1 A Administração poderá rejeitar o equipamento caso sejam constatadas desconformidades técnicas, estruturais, documentais ou



operacionais, inclusive quando os documentos apresentados não corresponderem às condições efetivamente verificadas.

18.10.2 Não serão aceitos equipamentos sinistrados, recuperados estruturalmente, com trincas, soldas estruturais de reparo, deformações graves, adaptações comprometedoras ou qualquer condição que reduza sua vida útil ou segurança operacional.

18.11 O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação na vistoria técnica e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

18.11.1 A aprovação na vistoria técnica não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos preexistentes ou falhas constatadas durante o período de garantia.

19. Dos Prazos e da Entrega do Objeto

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos e defeitos preexistentes.

19.2 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

19.3 A entrega deverá ocorrer junto ao Parque de Máquinas do Município de Santa Cecília do Sul - RS, sem qualquer ônus adicional.

19.4 Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e deslocamento correrão por conta da contratada.

19.5 O equipamento será recebido provisoriamente para inspeção e testes operacionais.

19.6 O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica e emissão de termo de recebimento pelo fiscal do contrato.

20. Dos Acréscimos ou Supressões

20.1 No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

20.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

21.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.
- b)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada.
- c)** Realizar a vistoria técnica do equipamento.
- d)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o cumprimento de suas obrigações.
- e)** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- f)** Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



- g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.
- h) Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual.
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e no edital quando constatado descumprimento contratual.

21.2 São obrigações da Contratada:

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;
- b) entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de cardan compatível e dos componentes necessários à plena utilização;
- c) apresentar relatório fotográfico atualizado, declaração de inexistência de trincas estruturais, comprovação do ano de fabricação/modelo, relatório de revisão, laudo técnico, documentação de procedência e declaração de inexistência de histórico de sinistro;
- d) garantir que o equipamento não possua trincas estruturais, deformações graves, soldas estruturais de reparo, recuperação estrutural ou qualquer condição que comprometa a segurança ou vida útil do bem;
- e) conceder garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;
- f) promover, sem ônus ao Município, a correção, regularização, reparo integral ou substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, quando constatada desconformidade, vício oculto, defeito preexistente ou falha de funcionamento;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro e entrega do equipamento;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

22. Do Pagamento

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, aprovação na vistoria técnica, emissão do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.2 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.



22.4 O Município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Certame.

22.5 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

22.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

22.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

23. Das Sanções Administrativas

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2.1 A sanção prevista no inciso I do item 23.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I



do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

23.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 23.1.

23.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 23.1.

23.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, podendo cumular-se com as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

23.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

23.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do mesmo item.

23.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

23.2.12 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.13 Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



24.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. Das Disposições Gerais

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 No Pregão Eletrônico, as comunicações entre a Administração e os licitantes ocorrerão por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observada a forma eletrônica prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.



25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14 Eventual divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser interpretada de forma sistemática, considerando a natureza de cada documento, prevalecendo o Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto. Identificada inconsistência relevante antes da abertura da sessão, o Edital deverá ser retificado.

25.15 A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

25.17 O Edital e seus anexos serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para o certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cecília do Sul/RS. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações do Município, localizada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

25.18 As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

26. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo V - Minuta de Contrato.

27. Do Foro

27.1 Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 10 de julho de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal



Anexo I
Pregão Eletrônico nº 11/2026

Termo de Referência

1. Objeto

Aquisição de **01 (um) Triturador Florestal Usado**, ano de fabricação/modelo **2021 ou superior**, equipado com **rotor de martelos fixos de vídea**, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, com **largura mínima de corte de 1,55 metros** e capacidade de **trituração de vegetação com diâmetro mínimo de 25 cm**, destinado à manutenção de estradas, áreas públicas, manejo de vegetação, limpeza urbana e rural e trituração de resíduos vegetais do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

2. Justificativa

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios, condições e especificações necessárias para a aquisição de triturador florestal usado destinado à execução dos serviços de manutenção urbana e rural desenvolvidos pelo Município de Santa Cecília do Sul.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda permanente de trituração de galhadas, resíduos vegetais, restos de podas, limpeza de áreas públicas, manutenção de estradas vicinais e conservação de espaços urbanos e rurais.

Atualmente, os resíduos vegetais gerados pelas atividades de manutenção demandam elevado esforço operacional para transporte e destinação, gerando custos adicionais e reduzindo a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.



A aquisição do equipamento permitirá reduzir significativamente o volume dos resíduos vegetais, proporcionando melhor aproveitamento do material triturado, redução dos custos operacionais, maior agilidade na execução dos serviços e adequada destinação ambiental dos resíduos.

A opção pela aquisição de equipamento usado encontra respaldo nos princípios da economicidade e eficiência, demonstrando-se tecnicamente adequada e financeiramente vantajosa para o Município, desde que observadas as exigências de qualidade, segurança, funcionamento e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, promovendo melhorias operacionais, redução de custos e fortalecimento das ações de manutenção urbana e rural.

3. Descrição do Objeto

3.1. Especificações dos objetos:

Item	Qtde	UN	Descrição
1	1	Un.	Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de videa, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, em perfeito estado de funcionamento.

3.2. Classificação dos bens/serviços:

O objeto enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução consiste na aquisição de triturador florestal usado apto para operação junto aos tratores pertencentes à frota municipal, permitindo a execução direta dos serviços de trituração de resíduos vegetais oriundos da manutenção urbana e rural.

O equipamento deverá estar em plenas condições de uso, possuir estrutura íntegra, sem comprometimentos estruturais e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, entrega no Município, documentação comprobatória das especificações técnicas, relatório fotográfico atualizado, garantia funcional mínima e demais exigências necessárias à sua utilização imediata.

5. Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos de Habilitação



- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma da legislação vigente;
- Cumprimento das exigências previstas no Edital.

5.2 Documentação Técnica do Equipamento Ofertado

- Apresentação de relatório fotográfico atualizado do equipamento ofertado;
- Declaração formal de inexistência de trincas estruturais, deformações graves ou comprometimento da estrutura principal;
- Documento que comprove o ano de fabricação/modelo;
- Catálogo técnico, ficha técnica, manual, proposta comercial do fabricante ou documento equivalente que demonstre o atendimento das especificações mínimas;
- Declaração de que o equipamento encontra-se em condições normais de funcionamento e apto para operação imediata;
- Declaração formal de concessão de garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento;
- Apresentação de relatório de revisão prévia do equipamento, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, inspeções efetuadas e componentes eventualmente substituídos;
- Apresentação de laudo técnico emitido por engenheiro mecânico ou empresa especializada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, atestando as condições estruturais e operacionais do equipamento, contemplando, no mínimo, a avaliação do rotor, martelos fixos de vídeo, cardan, mancais, rolamentos, sistema de transmissão, caixa multiplicadora e estrutura metálica;
- Apresentação de documentação de procedência do equipamento, contendo, sempre que disponível, número de série, documento de origem, identificação do proprietário anterior ou documento equivalente que permita demonstrar a regular origem do bem;
- Declaração formal de que o equipamento não possui histórico de sinistro, incêndio, inundação, recuperação estrutural ou adaptações que possam comprometer sua segurança, funcionamento ou vida útil.

Os documentos deverão identificar o equipamento ofertado e ser compatíveis com a marca, modelo, ano de fabricação/modelo e número de série, quando existente.

5.3 Requisitos Operacionais

- Equipamento em perfeito estado de funcionamento;
- Compatibilidade com tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV;
- Atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

6. Execução do Objeto

O equipamento deverá ser entregue no Município de Santa Cecília do Sul/RS, junto ao Parque de Máquinas ou local indicado pela Administração Municipal.

A entrega ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.



A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários.

6.1 Vistoria Técnica

O equipamento será submetido à vistoria técnica obrigatória por servidor designado pelo Município.

A vistoria será formalizada mediante relatório circunstanciado, juntado aos autos do processo.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação na vistoria técnica.

A Administração poderá rejeitar o equipamento caso sejam constatadas desconformidades técnicas, estruturais, documentais ou operacionais.

A vistoria poderá compreender inspeção visual, análise estrutural, testes operacionais e verificação das especificações técnicas exigidas, podendo a Administração solicitar documentos ou esclarecimentos complementares.

Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a correção, regularização ou substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

A vistoria técnica deverá verificar, além das especificações gerais exigidas, as condições do rotor, martelos fixos de vídeo, cardan, mancais, rolamentos, sistema de transmissão, caixa multiplicadora e estrutura metálica do equipamento.

A Administração poderá rejeitar o equipamento caso o relatório de revisão, o laudo técnico, a documentação de procedência ou as declarações apresentadas não correspondam às condições efetivamente verificadas durante a vistoria técnica.

Verificado defeito preexistente, vício oculto ou falha que comprometa a segurança ou a operação do equipamento durante o prazo de garantia funcional, a contratada deverá promover, sem ônus ao Município, o reparo integral ou a substituição do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação formal do Município.

7. Das Obrigações

7.1. Da Contratada

- a) Entregar o equipamento conforme as especificações contratadas, acompanhado de cardan compatível e de todos os componentes necessários à sua plena utilização;
- b) Garantir o pleno funcionamento do equipamento;
- c) Apresentar relatório fotográfico atualizado, declaração de inexistência de trincas estruturais, documento comprobatório do ano de fabricação/modelo, relatório de revisão prévia, laudo técnico, documentação de procedência e declaração de inexistência de histórico de sinistro;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro e entrega do equipamento;
- e) Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;



- f) Conceder garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo;
- g) Responder por vícios ocultos, defeitos preexistentes ou falhas de funcionamento identificadas durante a garantia;
- h) Promover, sem ônus ao Município, a correção, regularização, reparo integral ou substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal do Município.

7.2. Da Contratante

- a) Receber e vistoriar o equipamento;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Fiscalizar a execução contratual;
- d) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.

8. Da Vigência

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos e defeitos preexistentes.

9. Da Fiscalização

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Douglas Brock.

9.2 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Daniel Rodrigues, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Infraestrutura Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/Prestador De Serviço

10.1 A seleção ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



11. Estimativa de Preço

11.1. A estimativa da contratação perfaz o valor total de **R\$ 115.285,92 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Qtde.	UN	Especificação	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
1	1	Un.	Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de vídea, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 115.285,92	R\$ 115.285,92

12. Dos Critérios de Aceitação e Forma de Pagamento

12.1. Da Aplicação dos Critérios de Aceitação

12.1.1. O equipamento somente será aceito após:

- verificação do atendimento integral das especificações;
- vistoria técnica favorável;
- apresentação da documentação exigida;
- comprovação das condições de funcionamento.
- correspondência entre as informações constantes na proposta, documentação apresentada e condições efetivamente verificadas durante a vistoria técnica.

12.2. Sanções e Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções e penalidades previstas no Edital, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13. Dotação Orçamentária

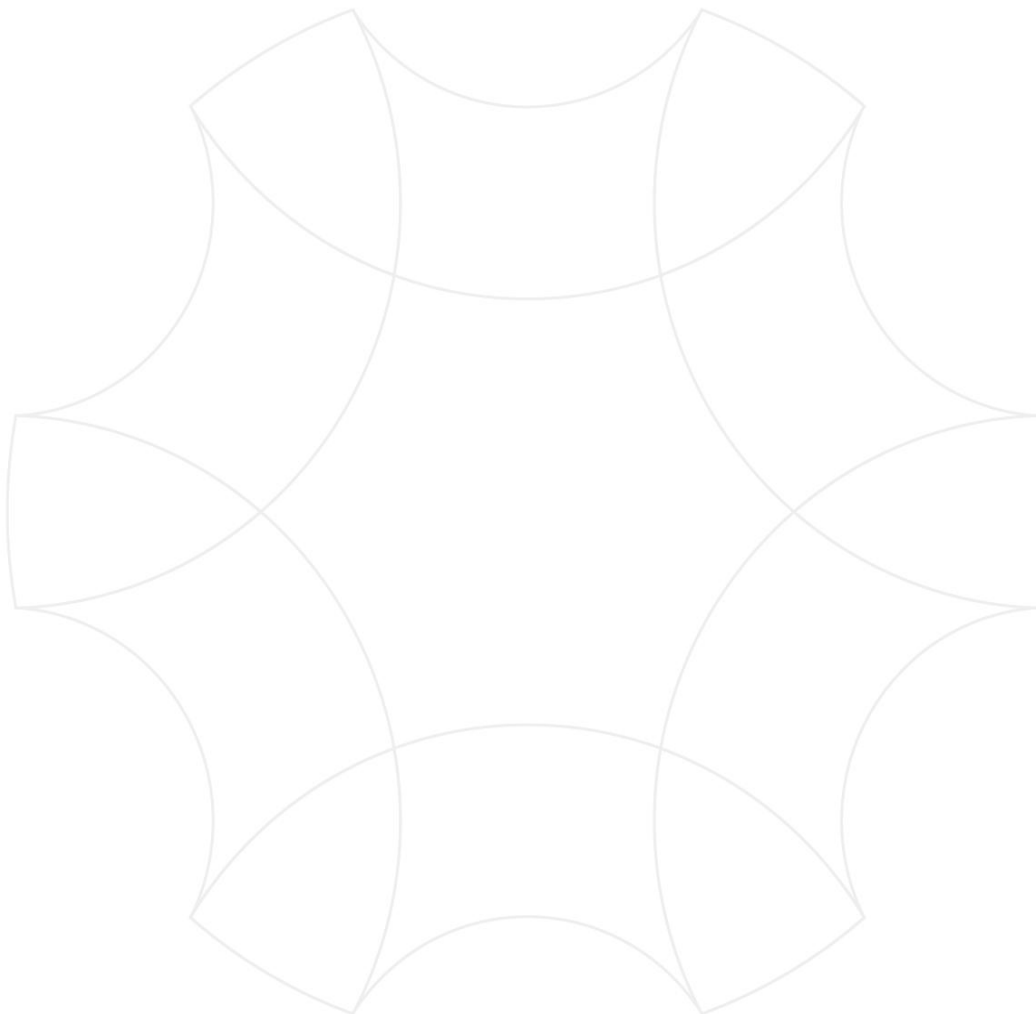
13.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente



4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1049 - Aquis. Veic./Maquinas/Equip./Implem

13.2 Em caso de prorrogação do prazo serão consignadas as dotações orçamentárias específicas para os exercícios seguintes.





Anexo II

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Proposta Financeira

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Identificação Do Equipamento Ofertado

Marca: _____
Fabricante: _____
Modelo: _____
Ano de fabricação/modelo: _____
Número de série, quando existente: _____
Origem ou proprietário anterior, quando disponível: _____

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	Un.	Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de vídea, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, em perfeito estado de funcionamento.		

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)
Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros



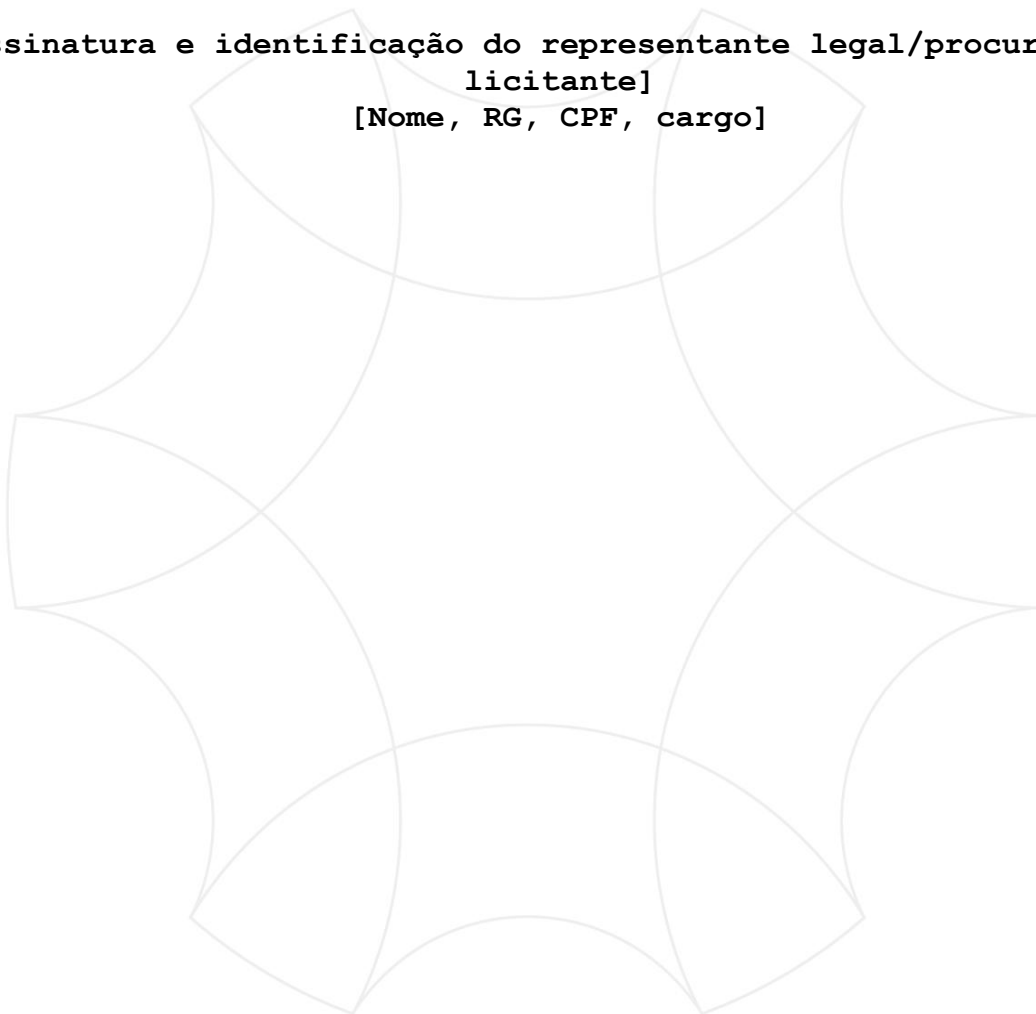
necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Estamos de acordo com o edital e seus anexos.

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da
licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]





Anexo III

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento do local de entrega do equipamento, das condições estabelecidas no Termo de Referência e das exigências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- h)** Dispomos dos meios necessários para fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega do equipamento nas condições exigidas pelo Edital e Termo de Referência.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]



Anexo V

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 11/2026

Processo Licitatório nº 39/2026

Aquisição de Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) Triturador Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de vídea, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, em perfeito estado de funcionamento, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Item	Qtde.	UN.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	01 (um) Triturador	R\$	R\$



			Florestal Usado, ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, equipado com rotor de martelos fixos de vídeo, indicado para utilização em tratores com potência mínima de 110 (cento e dez) CV e máxima de 250 (duzentos e cinquenta) CV, largura mínima de corte de 1,55 metros e capacidade mínima de trituração de vegetação de 25 cm de diâmetro, acompanhado de cardan compatível, em perfeito estado de funcionamento		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único - O equipamento deverá ser entregue no Município de Santa Cecília do Sul/RS, em local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Único - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, encargos, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, fretes, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento, aprovação na vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Parágrafo Segundo - A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar os dados bancários quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

Parágrafo Quinto - Quando do pagamento serão retidos e recolhidos os tributos legalmente exigíveis, inclusive ISSQN, IRRF e INSS, quando aplicável.

Parágrafo Sexto - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Sétimo - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de enquadramento no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias e à responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos e defeitos preexistentes, na forma da legislação aplicável.

Cláusula Quinta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis, considerando tratar-se de aquisição com entrega única.

Parágrafo Único - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada pela CONTRATADA a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, mediante prévia análise e aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Sexta - Dos Prazos, Entrega e Garantia

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho,



no Município de Santa Cecília do Sul/RS, em local indicado pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - O equipamento deverá ser entregue acompanhado de relatório fotográfico atualizado, declaração de inexistência de trincas estruturais, documentação comprobatória do ano de fabricação/modelo, relatório de revisão prévia, laudo técnico, documentação de procedência e declaração de inexistência de histórico de sinistro, incêndio, inundação, recuperação estrutural ou adaptação que comprometa sua segurança, funcionamento ou vida útil.

Parágrafo Segundo - O relatório de revisão prévia deverá conter, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, inspeções efetuadas e componentes eventualmente substituídos.

Parágrafo Terceiro - O laudo técnico deverá ser emitido por engenheiro mecânico ou empresa especializada e atestar as condições estruturais e operacionais do equipamento, contemplando, no mínimo, a avaliação do rotor, martelos fixos de vídea, cardan, mancais, rolamentos, sistema de transmissão, caixa multiplicadora e estrutura metálica.

Parágrafo Quarto - A documentação de procedência deverá conter, sempre que disponível, número de série, documento de origem, identificação do proprietário anterior ou documento equivalente que permita demonstrar a regular origem do bem.

Parágrafo Quinto - O recebimento ocorrerá provisoriamente para fins de vistoria e verificação do atendimento das especificações técnicas, documentais, estruturais e operacionais exigidas.

Parágrafo Sexto - A vistoria técnica será formalizada mediante relatório circunstanciado, juntado aos autos do processo, e poderá compreender inspeção visual, análise estrutural, testes operacionais e verificação das condições do rotor, martelos fixos de vídea, cardan, mancais, rolamentos, sistema de transmissão, caixa multiplicadora e estrutura metálica.

Parágrafo Sétimo - O recebimento definitivo somente ocorrerá após aprovação na vistoria técnica e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Oitavo - Não serão aceitos equipamentos sinistrados, recuperados estruturalmente, com trincas, soldas estruturais de reparo, deformações graves, adaptações comprometedoras ou qualquer condição que reduza sua vida útil ou segurança operacional.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá fornecer garantia funcional mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento.



Parágrafo Décimo - A aprovação na vistoria técnica não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos preexistentes ou falhas constatadas durante o período de garantia.

Parágrafo Décimo Primeiro - Verificada qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital, Termo de Referência ou Contrato, a CONTRATADA deverá promover a correção, regularização, reparo integral ou substituição do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal do Município, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - A recusa do equipamento por desconformidade não gerará direito a pagamento, indenização, reembolso de despesas ou compensação financeira à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro - O equipamento deverá estar apto para operação imediata após a entrega e aprovação na vistoria técnica realizada pelo Município.

Cláusula Sétima - Dos Acréscimos ou Supressões

No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2.3 Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



8.2.12 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.2.14 Na aplicação das penalidades serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Sr. Douglas Brock.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Daniel Rodrigues, ou de seu respectivo substituto formalmente designado.

Parágrafo Único - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

Cláusula Décima - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário:

08.01 - Agropecuário e Meio Ambiente

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1049 - Aquis. Veic./Maquinas/Equip./Implem

Cláusula Décima Primeira - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.



Parágrafo Terceiro - Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2026.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-_____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.